



EDITAL n.º. 120/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Escola Técnica de Saúde – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ n.º. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece as Leis n.º. 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n.º. 9.849, de 26/10/1999, e Resolução 09/2007 alterada pela Resolução 04/2011 ambas do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor substituto, para a **Escola Técnica de Saúde (ESTES)**, conforme abaixo especificado:

1. Das especificações do Processo Seletivo Simplificado:

Área	N.º. de Vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Saúde Bucal	01	Bacharelado em Odontologia	40(quarenta) horas semanais

1.2 - Principais atividades a serem desenvolvidas pelo docente: ministrar, no mínimo 08 (oito) aulas semanais de disciplinas teóricas e práticas, relacionadas à área do processo seletivo simplificado; participar das demais atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão propostas pela Coordenação do Curso.

2 – Da Inscrição.

2.1 – Local e Período de inscrições: Escola Técnica de Saúde da UFU situada na Av. Amazonas, s/nº Bloco 4K, sala 4K 21B, Campus Umarama em Uberlândia/MG - CEP 38400-902, **no período de 10 a 26 de janeiro de 2012**, no horário de 13:30h às 17h.. Informações pelo telefone (34) 3218-2408 e e-mail: estes@ufu.br.

2.1.1 - Caso não haja inscritos o prazo de inscrições fica automaticamente prorrogado por mais 02(dois) dias úteis.

2.1.2 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 26 de janeiro de 2012.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;**

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);

d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros), (natos ou naturalizados);



f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios (últimos 5 anos);

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.4 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.5 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.6 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições e acompanhado do CAD-ÚNICO.

2.7 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei nº. 8.745/93, modificada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/1999, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Universidade.

4 – Remuneração do cargo

4.1. - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$ 304,00.

-Auxiliar Nível 1 com Graduação: R\$2.130,33.

-Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$2.265,78.

5 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU, www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

6 - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

6.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Especial de Ensino, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

7 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

7.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

8 - Das Provas e Títulos

8.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes provas:

I) Prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório,

II) Prova didática, valendo 100 pontos de caráter classificatório,

III) Apreciação de títulos, valendo também 100 pontos de caráter classificatório.

8.2 - A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo conselho da Unidade Acadêmica.



8.2.1 - A prova escrita terá duração de três horas.

8.2.2 – Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.

8.3 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.

8.3.1 – Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela comissão julgadora, devendo ser gravada para efeito de registro.

8.4 – Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

8.5 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo simplificado: 70 pontos.

8.5.1 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

8.5.1.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos serão calculados proporcionalmente a essa pontuação.

8.5.1.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

8.5.1.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

8.6 – A classificação final dos candidatos far-se-á, pela média aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos. A média aritmética deverá ser igual ou superior a 70(setenta).

8.7-Tabela de pontuação para a prova de apreciação de títulos:

Título	Especificação	Critério	Máximo de Cursos	Pontos	Número Máximo de Pontos	Pontos Recebidos	Pontuação Final Proporcional
Acadêmicos	Doutorado	Cursos relacionados com o cargo objeto do concurso	1	80	80		
	Mestrado		1	75			
	Especialização		1	73			
	Graduação/Licenciatura		1	70			
Atividades Didáticas e/ou profissionais	Docência no ensino superior na área de Odontologia	1 a 6 meses		2			
		7 a 12 meses		4			
		Acima de 12 meses		8			
	Docência na área Técnica em Saúde Bucal	1 a 6 meses		3			
		7 a 12 meses		6			
		Acima de 12 meses		12			
Docência em outra área	1 a 6 meses		1				
	7 a 12 meses		2				
	Acima de 12 meses		4				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS
Desenvolvimento Humano e Social
DIVISÃO DE APOIO AO DOCENTE

4



	Orientação e/ou co-orientação de iniciação científica na área da saúde (máximo de 2 alunos por semestre).	0,5 pt/aluno	10		
	Orientação de monografia, trabalho de conclusão de curso e trabalhos científicos na área da saúde (máximo de 2 alunos por semestre).	0,5 pt/aluno			
	Orientação e/ou co-orientação de dissertação de mestrado/ tese de doutorado na área da saúde (máximo de 2 alunos por semestre).	1 pt/aluno			
	Atividades profissionais desenvolvidas como Cirurgião Dentista	1 a 6 meses 7 a 12 meses Acima de 12 meses		2 4 8	
Atividades científicas e/ou artísticas	Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional, com corpo editorial.	1,0pt/publicação	10		
	(Atividades de Pesquisa e Extensão)	Publicação de artigo técnico-científico em periódico internacional, com corpo editorial.		1,5pt/publicação	
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	0,8pt/publicação			
	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica internacional	1,0pt/publicação			
	Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional	0,4pt/publicação			
	Publicação de resumo em anais de reunião científica internacional	0,5pt/publicação			
	Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico	0,4pt/publicação			
	Publicação de crítica e resenha em revista científica especializada	0,4pt/publicação			
	Publicação capítulo de livro cultural e/ou técnico	2,0pt/capítulo			
	Publicação de livro cultural e/ou técnico	10pt/livro			
	Publicação de prefácio, posfácio	0,5pt/publicação			
	Organização e/ou coordenação de livros	1,0pt/livro			
	Tradução de capítulos de livros	1,0pt/capítulo			
	Tradução de livros	5,0pt/livro			
	Coordenação de evento científico e de extensão	1,0pt/participação			
	Participação em comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais.	0,5pt/participação			
	Participação em comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, técnicas e de extensão na área de Odontologia	0,7pt/evento			
	Participação em conselho editorial	1,0pt/participação			
	Participação em comissão julgadora de banca de qualificação	1,0pt/participação			
	Participação como membro titular em	2,0pt/participação			



banças de defesa de projetos, monografia, dissertação de mestrado, tese de doutorado				
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais, ou em eventos isolados na área de Odontologia	1,0pt/evento			
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos científicos internacionais, ou em eventos isolados na área de Odontologia	1,5pt/evento			
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos nacionais, ou em eventos isolados na área de Odontologia	0,5pt/participação			
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos científicos internacionais, ou em eventos isolados na área de Odontologia	1,0pt/ participação			
Premiação de trabalhos na área de Odontologia	1,0pt/premiação			
Relatório de pesquisa e/ou extensão	0,5pt/relatório			
Apresentação de trabalho ou mostra documental em evento científico nacional na área de Odontologia	0,4pt/apresentação			
Apresentação de trabalho ou mostra documental em evento científico internacional na área de Odontologia	0,6pt/apresentação			
Total de pontos: _____				

9 - Da Comissão Julgadora

9.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo de provas e títulos.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.2. – Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

9.2.1 – O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

9.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

9.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

9.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

9.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Processo Seletivo Simplificado.



9.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do Processo Seletivo, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10 – Dos Recursos

10.1 – Cada candidato poderá interpor um único recurso no Processo Seletivo Simplificado, encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex. O recurso só é cabível se devidamente fundamentado e quando relativo ao conteúdo das questões e temas das provas escrita e didática.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo

10.3 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

10.5 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.6 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

10.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

11 - Da Homologação

11.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

12 – Disposições Finais

12.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

12.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2011.

Sinésio Gomide Júnior